



## PORTARIA Nº 007/2024, de 21 de outubro de 2024

Designa empregados públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro/Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio no âmbito do CAU/PB.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, no uso de suas atribuições e competências delegadas através da Lei 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010 e art. 146 do Regimento Interno do CAU/PB; e

Considerando o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição da República e no artigo 16, I e II, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX, e 8º, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto no artigo 3º, caput, artigo 4º e artigo 10, §3º, todos do Decreto Federal nº 11.246/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a funcionária ocupante de emprego de provimento efetivo SAMARA DE MELO ALVES MAIA FIALHO para o exercício das atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios do CAU/PB, na condição de Pregoeira e Agente de Contratação Oficial e a funcionária de emprego efetivo MARIANE LOURENÇO DÂMASO na condição de Pregoeira e Agente de Contratação Substituta.

**Art. 2º.** Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro/agente de contratação poderá solicitar manifestações da Assessoria Jurídica e dos demais setores do CAU/PB a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 3º.** Designar, para o exercício das atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios do CAU/PB na Equipe de Apoio, as seguintes empregadas:

I – YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, os membros da equipe de apoio serão substituídos pela empregada MÔNICA CRISTINA VIEIRA SMITH.

**Art. 4º.** Compete à Equipe de Apoio:

I. Auxiliar o pregoeiro/agente de contratação em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições dispostas na legislação vigente;

II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições da Portaria 006/2023 do CAU/PB.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 21 de outubro de 2024.

**Ricardo Victor de Mendonça Vidal**

Presidente do CAU/PB